

b) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;

c) Da data da notificação pessoal.

VIII — Apreciação em mérito absoluto das candidaturas, notificação e exclusão: os candidatos que não tenham sido aprovados em mérito absoluto são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos previstos no ponto vii.

IX — Apreciação em mérito relativo das candidaturas, notificação do projeto de lista de ordenação final dos candidatos: o processo de notificação dos candidatos segue igualmente os trâmites previstos no ponto vii.

X — Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: reitor da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Doutor José Augusto Cardoso Bernardes, professor catedrático, da Universidade de Coimbra.

Doutor Carlos António Alves dos Reis, professor catedrático, da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva, professora catedrática, da Universidade do Porto.

Doutor Vítor Manuel Aguiar e Silva, professor catedrático, aposentado, Universidade do Minho.

Doutora Eunice Maria da Silva Ribeiro, professora catedrática, Universidade do Minho.

Doutora Helena Etelvina Carvalhão Buescu, professora catedrática, Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Paula Nina Morão, professora catedrática, Universidade de Lisboa.

XI — A ocupação do posto de trabalho de professor associado fica sujeita ao cumprimento das disposições legais em vigor.

XII — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

XIII — Para cumprimento do artigo 62.º-A do ECDU lavrou-se o presente edital, que vai ser divulgado de acordo com a legislação referida e afixado nos lugares de estilo.

21 de junho de 2013. — O Reitor, *Prof. Doutor A. Sampaio da Nóvoa*.
207090021

Edital n.º 692/2013

Doutor António Sampaio da Nóvoa, reitor da Universidade de Lisboa:

Faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso de abertura de concurso no *Diário da República*, sem prejuízo da divulgação na bolsa de emprego público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, desta Reitoria e da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, normativo posteriormente alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, doravante, abreviadamente, designado por ECDU, em conjugação com o disposto no artigo 12.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, aprovado pelo despacho n.º 14488/2010, de 6 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 16 de setembro de 2010, alterado e republicado pelo despacho n.º 10572/2012, de 27 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012, se encontra aberto concurso para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de Estudos Alemães constante do mapa de pessoal docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, autorizado por meu despacho de 10 de agosto de 2012, nos termos do artigo 9.º do referido Estatuto. Existe relevante interesse público no recrutamento, ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que se destina o recrutamento.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do ECDU e de acordo com o preceituado pelo Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente, observar-se-ão os seguintes requisitos:

I — Requisitos de admissão:

1) Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos, nos termos do artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

1.1) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa;

1.2) Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 1.1) que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente no despacho a que se refere o artigo 15.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente, mantendo-se a admissão condicional até à data da reunião de júri para apreciação em mérito relativo, sendo excluídos os opositores que até àquela reunião não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

2) Domínio da língua portuguesa falada e escrita.

2.1) Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente comprovativo da escrita e da oralidade da língua portuguesa, ou certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa;

2.2) Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 2.1) que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente no despacho a que se refere o artigo 15.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente, mantendo-se a admissão condicional até à data da reunião de júri para apreciação em mérito relativo, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não apresentem os diplomas ou certificados comprovativos.

3) Instruir a candidatura com os seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente, a certidão do grau exigido e a certidão comprovativa do tempo de serviço;

b) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro cujos diplomas não indiquem o ramo de conhecimento ou a especialidade de doutoramento devem entregar documento da instituição que conferiu o grau no qual conste esta informação;

c) 12 exemplares do *curriculum vitae* do candidato, redigido de acordo com o modelo constante do anexo ao Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa;

d) Dois exemplares dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até um máximo de cinco trabalhos;

e) 12 exemplares do relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área disciplinar de Estudos Alemães, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa.

3.1) Dos elementos referidos nas alíneas c) e e) do n.º 3, dois exemplares do *curriculum vitae* e do relatório são necessariamente entregues em papel, podendo os restantes ser entregues em suporte digital (CD ou DVD);

3.2) Os candidatos deverão indicar no requerimento de candidatura os seguintes elementos:

a) Nome completo e nome adotado em referências bibliográficas;

b) Filiação;

c) Número e data do bilhete de identidade ou número de identificação civil;

d) Data e localidade de nascimento;

e) Estado civil;

f) Profissão;

g) Residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico;

3.3) Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade;

b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

3.4) As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Reitoria da Universidade de

Lisboa, sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-004 Lisboa, acompanhadas dos documentos referidos nos pontos anteriores.

4) Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

5) O *curriculum vitae* deve ser obrigatoriamente elaborado de acordo com o modelo constante no anexo ao Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa aprovado pelo despacho n.º 14488/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 16 de setembro de 2010, alterado e republicado pelo despacho n.º 10572/2012, de 27 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012.

II — Critérios de avaliação em mérito absoluto: encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o ponto 1 do presente edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá de serem titulares do grau de doutor no ramo de Estudos de Literatura e de Cultura, em uma das seguintes especialidades: Estudos Alemães ou Estudos da Literatura e Cultura de Expressão Alemã ou no ramo de Linguística, na especialidade de Linguística alemã, bem como da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente. Os candidatos devem ter o domínio falado e escrito da língua alemã.

III — Critérios de seleção e seriação em mérito relativo: os candidatos serão selecionados e seriados com base nos elementos referidos no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, atribuindo-se as seguintes ponderações a cada um dos componentes em análise:

1) Desempenho científico (48 %):

a) A formação académica e a qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação: produção científica que tenha resultado quer em livros, quer em publicações científicas, considerando a sua qualidade, o seu número e o impacto da publicação; os candidatos deverão ter *curriculum* relevante em pelo menos um dos domínios científicos de Estudos Alemães (20 %);

b) A qualidade de projetos e contratos de investigação: liderança e participação em projetos de investigação com financiamento externo, dando atenção aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja ainda em termos de impacto (16 %);

c) Transferência de conhecimento e integração em redes nacionais e internacionais de investigação científica (2 %);

d) Orientação de formação avançada, nomeadamente supervisão de estágios, mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos (8 %);

e) Participação como avaliador de publicações em revistas internacionais, de candidaturas às bolsas de investigação ou formação avançada e de projetos científicos e ainda como membro de comissões científicas ou de organização de encontros, seminários ou conferências científicas (1 %);

f) Prémios científicos, bolsas e distinções (1 %).

2) Desempenho pedagógico (42 %):

a) Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área disciplinar para que foi aberto o concurso (de acordo com o artigo 9.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa) (21 %);

b) Docência de unidades curriculares, tendo em conta o número e a diversidade das unidades lecionadas; Congressos e conferências sobre docência (11 %);

c) Participação em júris de concursos ou provas académicas (3 %);

d) Coordenação ou dinamização de projetos pedagógicos, como por exemplo o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação de novos cursos ou programas de estudos ou a reforma e atualização de projetos existentes; a participação na formação do pessoal docente (2 %);

e) Produção de material pedagógico, incluindo os disponibilizados eletronicamente (3 %);

f) A dedicação e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência (2 %).

3) Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (10 %):

a) Exercício de cargos e atividades de gestão académica (5 %);

b) Participação em projetos científicos ou de formação que promovam a interação com a comunidade bem como a cooperação entre instituições nacionais e internacionais, a inovação educacional e a divulgação científica (2 %);

c) Outras atividades consideradas relevantes para o ensino e a investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito das instituições de ensino superior, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas (2 %);

d) As atividades de extensão cultural; atividades de formação de públicos escolares; atividades de participação em projetos de interesse social; participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural (1 %).

IV — Ordenação final: na seriação dos candidatos ao presente concurso cada membro do júri ordena a lista dos candidatos por ordem decrescente do mérito, sendo com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o 1.º lugar, depois para o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos.

V — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI — Apreciação formal das candidaturas, notificação e exclusão:

1) A Reitoria comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2) Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

3) A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal.

4) A audiência é sempre escrita.

VII — Pronúncia dos interessados: o prazo para os interessados se pronunciarem é de 10 dias úteis, contado:

a) Da data do recibo de entrega do *e-mail*;

b) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;

c) Da data da notificação pessoal.

VIII — Apreciação em mérito absoluto das candidaturas, notificação e exclusão: os candidatos que não tenham sido aprovados em mérito absoluto são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos previstos no ponto VII.

IX — Apreciação em mérito relativo das candidaturas, notificação do projeto de lista de ordenação final dos candidatos: o processo de notificação dos candidatos segue igualmente os trâmites previstos no ponto VII.

X — Nos termos dos artigos. 45.º e 46.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: reitor da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Doutor António Joaquim Coelho de Sousa Ribeiro, professor catedrático do Departamento de Estudos Germanísticos da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutor Gonçalo José do Vale Peixoto Vilas-Boas, professor catedrático do Departamento de Estudos Germanísticos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor John Thomas Greenfield, professor catedrático do Departamento de Estudos Germanísticos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutora Teresa Maria Loureiro Rodrigues Cadete, professora catedrática do Departamento de Estudos Germanísticos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutora Teresa Maria Menano Seruya, professora catedrática do Departamento de Estudos Germanísticos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

XI — A ocupação do posto de trabalho de professor associado fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor.

XII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

XIII — Para cumprimento do artigo 62.º-A do ECDU lavrou-se o presente edital, que vai ser divulgado de acordo com a legislação referida e afixado nos lugares de estilo.

21 de junho de 2013. — O Reitor, *Prof. Doutor A. Sampaio da Nóvoa*.
207088532

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 9160/2013

Considerando que a prática desportiva se traduz no complemento de um relevante desempenho académico, devendo-se pautar, essencialmente, por princípios de ética e espírito desportivo;

Seguindo as orientações da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, nos termos do n.º 3 do seu artigo 28.º, e adotando as recomendações de 1997 do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, as quais se referem ao “Desporto na Universidade”, no sentido da promoção do desporto junto dos estudantes, investigadores, docentes e funcionários não docentes;

Em complementaridade com o preceituado no Regulamento Interno para o Estatuto de Estudante-Atleta da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Reitor da Universidade de Lisboa a 16 de junho de 2008 e alterado a 15 de outubro de 2009;

Precedendo parecer favorável do Conselho Pedagógico, deliberado na sua reunião de 7 de maio de 2013, e ao abrigo das competências que me são atribuídas pelo n.º 5 do artigo 37.º dos Estatutos da FCUL, publicados em anexo ao Despacho n.º 4214/2013, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 21 de março, e retificados pela Declaração de Retificação n.º 411/2013, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 64, de 2 de abril, determino o seguinte:

1 — Aprovo o Regulamento do Estatuto de Estudante Atleta da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, cujo texto se encontra em anexo ao presente Despacho;

2 — Publique-se no *Diário da República*.

28 de junho de 2013. — O Diretor da Faculdade de Ciências, *José Manuel Pinto Paixão*.

ANEXO

Regulamento do Estatuto de Estudante Atleta da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Atendendo aos benefícios inerentes à prática desportiva no contexto do ensino superior, conducente ao bem-estar e desenvolvimento físico, intelectual e psicológico dos estudantes, deve a mesma ser valorizada e estimulada junto da comunidade académica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, doravante FCUL.

Assim, através do presente Regulamento do Estatuto do Estudante Atleta da FCUL, pretende-se promover o desporto junto da comunidade académica, reconhecendo o esforço e dedicação dos estudantes que representam a FCUL por intermédio da sua Associação de Estudantes, adiante designada por AEFCUL, em modalidades desportivas.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define o estatuto do estudante atleta da FCUL.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento rege os direitos e deveres inerentes aos estudantes da FCUL que, em sua representação, pratiquem qualquer modalidade desportiva, individual ou coletiva, por intermédio da AEFCUL, e que participem em campeonatos universitários.

Artigo 3.º

Requisitos de estudante atleta da FCUL

O estudante da FCUL beneficia do estatuto de estudante atleta da FCUL desde que, cumulativamente:

a) Represente a FCUL, por convocatória da AEFCUL, em pelo menos 75 % das competições desportivas no âmbito do ensino superior, salvo por motivo de força maior devidamente justificado;

b) Participe em mais de 80 % dos treinos da respetiva modalidade, participação essa controlada pelos técnicos ou monitores desportivos responsáveis.

Artigo 4.º

Procedimento

1 — No início de cada ano letivo, o Presidente da AEFCUL submeterá a despacho do Diretor da FCUL as modalidades desportivas às quais se aplica este estatuto, comunicando-lhe, por meio de listagem, quais os alunos que integram as referidas modalidades, até ao final do mês de novembro.

2 — Se, durante o decorrer do ano letivo, a listagem referida no número anterior sofrer alterações, seja por exclusão, seja por admissão de um atleta, as respetivas alterações terão que ser comunicadas, num prazo de 15 dias, ao Diretor da FCUL, para a devida homologação.

3 — O incumprimento do disposto nos números anteriores implica a não concessão do estatuto de estudante atleta da FCUL.

Artigo 5.º

Direitos

1 — O estudante atleta da FCUL tem os seguintes direitos:

a) Justificação de faltas às aulas motivadas pela comparência às competições das modalidades em que represente a FCUL, a qual dependerá da entrega de documento comprovativo da comparência na atividade desportiva, ao docente responsável pela respetiva unidade curricular, no prazo máximo de 15 dias após a ocorrência da falta;

i) Considera-se período de coincidência, o intervalo relativo às duas horas antecedentes ao período da atividade desportiva, o tempo de duração da mesma e o intervalo de tempo relativo às duas horas posteriores ao período da atividade desportiva.

b) Adiar a apresentação de trabalhos e relatórios escritos sempre que haja simultaneidade com a competição que tenha que realizar, por um prazo nunca superior a 30 dias,

c) Requerer até dois exames em época especial, desde que a mesma esteja prevista no calendário escolar.

2 — O direito previsto na alínea a) do número anterior é o único direito cumulativo com outros estatutos em vigor.

3 — Os estudantes abrangidos por este estatuto estão vinculados ao cumprimento das normas de avaliação estipuladas pelo docente responsável pela unidade curricular.

Artigo 6.º

Cessação do estatuto de atleta da FCUL

1 — Cessa o presente estatuto caso o estudante atleta:

a) Não desenvolva a prática desportiva de forma exemplar, na total observância pelas regras e ética de cada modalidade e dentro dos princípios do desportivismo;

b) Desrespeite o regulamento interno da respetiva modalidade, caso exista;

c) Desista da modalidade desportiva.

2 — Caso se verifique alguma das situações elencadas no número anterior, deverá o Presidente da AEFCUL comunicar esse facto ao Diretor da FCUL, por meio de um relatório circunstanciado, no prazo máximo de 10 dias após a ocorrência, sob pena de responsabilidade disciplinar.

Artigo 7.º

Exclusões

Os direitos conferidos no artigo 4.º não são aplicáveis a provas finais de alunos que frequentem cursos de 2.º e 3.º ciclos.

Artigo 8.º

Infração disciplinar

As falsas declarações prestadas por parte do estudante atleta da FCUL configuram uma infração disciplinar.

Artigo 9.º

Casos omissos

Os casos omissos e dúvidas na interpretação e implementação do presente diploma serão decididos pelo Diretor da FCUL, ouvido o Presidente da AEFCUL.